

EDITAL DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS UNIVERSIDADE DE VASSOURAS - INGRESSANTES 2026.3 EAD

Edital nº 014/2026, de 18 de maio de 2026.

A Fundação Educacional Severino Sombra, mantenedora da Universidade de Vassouras, entidade filantrópica, com sede à Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, 280, Centro, Vassouras/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.410.037/0001-84, em atenção ao Decreto n. 11.791/2023, para o cumprimento de suas ações filantrópicas em Educação, torna público o Edital nº 014/2026 **para concessão de bolsas de estudo filantrópicas para alunos ingressantes pré- matriculados e regularmente matriculados, na Universidade de Vassouras, no semestre letivo de 2026.3 nos cursos de Graduação EAD.**

Considerando que a Fundação Educacional Severino Sombra (FUSVE), mantenedora da Universidade de Vassouras, entidade filantrópica, com sede à Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, 280 - Centro, Vassouras/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.410.037/0001-84, fez adesão ao PROUNI (Programa Universidade para Todos) somente com bolsas integrais (100%) em suas mantidas desde o ano de 2007 até o processo seletivo para ingresso no primeiro semestre letivo de 2022, ou seja, até 2022.1.

Considerando que os cálculos apresentados pelo sistema para renovação/manutenção à adesão ao programa PROUNI a partir do semestre letivo 2022.2, gerou cálculo incompatível com a atual condição da entidade e inclusive com os ditames da Lei n. 11.791/2023 e da Lei 11.096/05.

Considerando que dita incompatibilidade não foi passível de ser absorvida pela FUSVE, sem gerar grave desequilíbrio e, em conformidade ao que dispõe o parágrafo 3º do art. 5º da Lei 11.096 de 2005, a Instituição requereu em julho/2022, através do Termo de Solicitação de Desvinculação de Instituição de Ensino Superior, o desligamento do programa, reiterando que os estudantes outrora beneficiados pelo programa até o ano ingresso de 2022.1, gozarão do benefício concedido até a conclusão do curso.

CAPÍTULO I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 1º – O presente Edital destina-se a regular a concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas integrais (100%) e bolsas parciais (50%), destinadas aos alunos ingressantes pré-matriculados e regularmente matriculados, no semestre letivo de 2026.3, distribuídas entre todos os Cursos Superiores de Tecnologia na modalidade EaD da Universidade de Vassouras.

- ✓ **Análise e Desenvolvimento de Sistemas**
- ✓ **Gestão da Produção Industrial**
- ✓ **Gestão de Negócios Imobiliários**
- ✓ **Gestão de Recursos Humanos**
- ✓ **Gestão de Saúde Pública**
- ✓ **Gestão do Agronegócio**
- ✓ **Gestão Financeira**
- ✓ **Gestão Pública**
- ✓ **Logística**
- ✓ **Marketing**

Parágrafo Primeiro - Serão disponibilizadas 500 bolsas destinadas exclusivamente aos candidatos vinculados ao Acordo de Cooperação firmado com a Liga Independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro (LIESA). Essas bolsas serão distribuídas entre todos os Cursos Superiores de Tecnologia na modalidade EaD da Universidade de Vassouras.

Parágrafo Segundo – As Bolsas de Estudo Filantrópicas serão contempladas para o semestre letivo 2026.2, isto é, a partir da prestação mensal de **Julho de 2026**. A renovação da bolsa por iguais e sucessivos períodos será possível, desde que o aluno cumpra todos os pré-requisitos estabelecidos no Manual do Bolsista UNIVERSIDADE DE VASSOURAS/CAP, incluindo a assinatura de Termo de Compromisso, semestralmente, e o Recadastramento de bolsa, a ocorrer anualmente.

Parágrafo Terceiro – Fica determinado que após o resultado final de classificação, na hipótese de o aluno contemplado ficar “retido” no período ou não atingir 75% de aproveitamento acadêmico mínimo ao término do período letivo de 2026.3, o mesmo deverá estar ciente de que o benefício poderá ser revisto pelo Setor de Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios da FUSVE, a qualquer momento, ao longo do período letivo 2026.4.

Art. 2º – Nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da Lei Complementar n. 187/2021 serão ofertadas Bolsas de Estudo integrais (100%) e parciais (50%), aos alunos que cuja **renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo para bolsas integrais e 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais**, que atendam aos demais critérios previstos neste edital.

Art. 3º – O processo de concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica será realizado sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos ou quaisquer outros que afrontem esse perfil, tendo como base, para a sua análise e deferimento, o parecer de uma Comissão julgadora, integrante do Setor de Benefícios, nos termos do parágrafo 2º do art. 18 da Lei Complementar n. 187/2021.

Art. 4º – A Bolsa de Estudo Filantrópica não se constitui em direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, uma vez constatada a inveracidade das informações, no caso de o aluno descumprir os requisitos elencados no Manual do Bolsista UNIVERSIDADE DE VASSOURAS/CAP.

Art. 5º – Será automaticamente desclassificado o(a) candidato(a) que descumprir quaisquer determinações e/ou obrigações estabelecidas em cada etapa deste Edital.

Art. 6º – **As etapas e os critérios de pré-seleção aqui definidos são obrigatórios e eliminatórios**, de forma que estará automaticamente desclassificado o(a) aluno(a) que não cumprir o cronograma definido neste Edital.

Parágrafo Único – A Instituição não se responsabiliza por inscrições iniciadas e não concluídas, incluindo a não entrega de TODOS os documentos listados no EDITAL, dentro dos prazos indicados no mesmo.

Art. 7º - **Todos os campos do Formulário Socioeconômico deverão ser OBRIGATORIAMENTE preenchidos, sob pena de desclassificação.**

Parágrafo único - Não será permitida a alteração das informações prestadas no Formulário Socioeconômico. Desta forma, preenchido e entregue, o mesmo servirá de base para análise de documentos.

CAPÍTULO II – DAS BOLSAS E REQUISITOS

Art. 8º – A Fundação Educacional Severino Sombra, mantenedora da Universidade de Vassouras disponibilizará Bolsa de Estudo Filantrópica, não cumulativa, integral 100% (cem por cento) e parcial (50%), sobre o valor da prestação mensal.

Parágrafo primeiro: Estão aptos a serem beneficiários da **bolsa filantrópica integral 100% (cem por cento) os alunos cuja renda familiar bruta per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo para bolsas integrais e 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais.**

Parágrafo segundo: Em nenhuma hipótese, o percentual acima será convertido em dinheiro ou quaisquer outras formas de benefícios para o aluno e/ou seu responsável financeiro.

Art. 9º – A Bolsa de Estudo Filantrópica é intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar cursos da Universidade de Vassouras.

Art. 10º – A Bolsa de Estudo Filantrópica é concedida com respeito ao Regimento Interno da Universidade de Vassouras, normas legais, Atos Normativos Internos e Portarias vigentes, aos quais o aluno se obriga, sob pena de perda do benefício.

Art. 11º – As Bolsas de Estudo Filantrópicas de que trata este Edital se destinam a estudantes:

- a) Brasileiros natos ou naturalizados;
- b) Comprovadamente hipossuficientes economicamente, isto é, cuja renda familiar mensal (bruta) não supere o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo para bolsas integrais e 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais nacional *per capita*;
- c) Pré-Matriculados e regularmente matriculados nos cursos de graduação EAD elencados no art. 1º deste Edital na Universidade de Vassouras em 2026.3;
- d) Possuam conduta compatível com a vida educacional e em cumprimento ao Regimento Interno da Universidade de Vassouras.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS, PRAZOS E LOCAL

Art. 12º – As inscrições para o processo seletivo de bolsas de estudo de que trata este Edital serão efetuadas mediante os prazos e etapas constantes no Cronograma (Quadro 1).

Quadro 1 – Cronograma

PRIMEIRA ETAPA	
Inscrição e entrega do Formulário Socioeconômico, juntamente com a documentação – ALUNO	18/05 a 25/06/2026
Análise para a classificação - COMISSÃO DE BOLSAS	26/06 a 02/07/2026
Divulgação do Resultado Final (Site da Universidade de Vassouras e no Setor Comissão de Bolsas) – COMISSÃO DE BOLSAS	03/07/2026
SEGUNDA ETAPA	
Assinatura do Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa para os alunos aprovados – ALUNO	20 a 24/07/2026

Art. 13º – As etapas deste Edital, que deverão ser cumpridas pelo ALUNO, ocorrerão na Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios, localizada na Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos nº 280, Bloco da Secretaria Acadêmica de Graduação, Centro, Vassouras/RJ. O atendimento será realizado de segunda a sexta-feira, das **8h30 às 12h** e das **13h30 às 21h**, presencialmente, pelo e-mail grb.beneficios03@fusve.org.br ou link para entrega de documentos https://docs.google.com/forms/d/1yr68Mb1yVYPdUUvVpFBQxXfM245_rUL25kttxrZF-I/edit. Ressalta-se que não serão aceitos documentos enviados fora do horário estipulado. Os documentos devem ser enviados por apenas uma das opções disponíveis: e-mail ou link, não sendo permitido o envio por ambas as formas.

Parágrafo único: As inscrições para o processo seletivo de bolsas de estudo de que trata este Edital serão efetuadas mediante o preenchimento do Formulário Socioeconômico (disponibilizado no ANEXO deste Edital) e entrega de toda a documentação descrita no Artigo 17º, na Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios da Universidade de Vassouras. A documentação será conferida no momento da entrega e caso haja falta de documentos, o aluno deverá providenciar e entregar posteriormente, dentro do prazo estipulado no cronograma constante neste edital. Os documentos enviados por e-mail deverão estar legíveis, em formato PDF; caso contrário, o aluno será solicitado a reenviá-los corretamente.

Art. 14º – Os alunos estarão obrigados a entregar todos os documentos solicitados no Artigo 17º na Universidade de Vassouras ou pelo link https://docs.google.com/forms/d/1yr68Mb1yVYPyDUUvVpFBQxXfM245_rUL25kttxrZF-l/edit, dentro do prazo estipulado neste edital. Os documentos devem ser enviados por apenas uma das opções disponíveis: e-mail ou link, não sendo permitido o envio por ambas as formas.

Parágrafo Primeiro - É de inteira responsabilidade do candidato conferir os documentos exigidos neste Edital e buscar informações junto à Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios antes da data de entrega.

Parágrafo Segundo - Os candidatos oriundos de famílias incluídas no **CadÚnico ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da LC 187/2021, terão prioridade no momento da análise de documentação, em caso de empate.**

Art. 15º – A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, o candidato:

- a) Será desclassificado do processo seletivo;
- b) Terá a bolsa de estudo cancelada;
- c) Estará obrigado a restituir os recursos recebidos a título de Bolsa de Estudo Filantrópica;
- d) Responderá civil e criminalmente pelas informações e documentos trazidos, nos termos do parágrafo 2º, art. 26 da Lei Complementar n. 187/2021.

Art. 16º – A Equipe Técnica tomará como base de avaliação as informações prestadas no Formulário Socioeconômico e os documentos entregues. Havendo necessidade, poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários. No caso de não entrega no prazo estabelecido, o candidato será automaticamente desclassificado do processo.

Art. 17º – Os candidatos obrigam-se a efetuar a entrega dos seguintes documentos atualizados, próprios e de todos os integrantes do grupo familiar declarado no formulário socioeconômico, segundo a ordem abaixo:

I. Cópias da Certidão de nascimento ou Cédula de identidade (RG) ou carteira de habilitação, de todos os membros do grupo familiar;

II. Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF de todos os membros do grupo familiar;

- Caso algum dos integrantes não possua CPF, é exigida a comprovação desta informação junto a Receita Federal.

III. Certidão Narrativa de Inexistência de CPF.

IV. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) de cada membro integrante do grupo familiar, inclusive menores que já possuem CPF. Pode ser retirado diretamente no INSS ou então pela internet, seguindo os passos abaixo:

- Acesse o site ou aplicativo do Meu INSS, através do link abaixo e faça login com CPF e senha; <https://meu.inss.gov.br/>
- Na aba de “Serviços em destaque”. Selecione a opção de “Extrato de Contribuição (CNIS)”;
- Ao fazer isso, a plataforma exibe o seu extrato do CNIS. (Vínculos, contribuições e remunerações)

V. Cópia da certidão de casamento ou averbação da separação ou divórcio do candidato e dos pais, se for o caso, ou ainda a certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato;

VI. Declaração de união estável do candidato e/ou dos pais, quando for o caso. **(Anexo I)**

VII. Declaração Negativa de união estável do candidato e/ou dos pais, quando for o caso. (AnexoII).

VIII. Cópia do último comprovante de:

- a) Água;
- b) Energia Elétrica;
- c) Telefone fixo ou móvel (se houver);
- d) TV a cabo ou internet (se houver);
- e) Transporte Coletivo(se houver).
- f) Convênio Médico (se houver);
- g) Financiamento imobiliário ou de veículo (se houver);
- h) Mensalidade de faculdade (se houver).

IX. Para quem possuir casa própria, mas não tiver a escritura, apresentar o último IPTU.

X. Caso a família do requerente resida em moradia alugada ou cedida, apresentar cópia do Contrato de Locação com o último comprovante de pagamento;

XI. Declaração do proprietário do imóvel, caso a família do (a) candidato(a) resida em moradia alugada sem contrato de locação **(Anexo III);**

XII. Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), anexar declaração assinada por todos os inquilinos informando o valor pago individualmente **(Anexo IV);**

XIII. Declaração do proprietário do imóvel, caso a família do requerente resida em moradia cedida **(Anexo V);**

XIV. Caso a família do requerente resida em moradia própria, cópia do Registro de Imóvel, com o respectivo comprovante de IPTU (ano de 2025) ou ITR (2025) da residência do candidato.

XV. Se receber ou pagar pensão alimentícia, apresentar cópia da decisão judicial ou anexar a declaração, constando o valor da pensão alimentícia recebida mensalmente e **assinatura da pessoa que paga pensão, com firma reconhecida por semelhança em cartório (Anexo VI);**

a. Em caso de pagamento de pensão via depósito bancário, anexar o comprovante bancário dos últimos 03(três) meses.

XVI. Em caso de não recebimento de pensão alimentícia e ajuda financeira, anexar a declaração **com firma reconhecida por semelhança em cartório (Anexo VII);**

XVII. Em caso de existência de doença crônica indicada na Portaria Interministerial nº 22 de 31/08/2022 no grupo familiar, apresentar laudo médico com CID, datado, carimbado e assinado com CRM a partir de 1º de janeiro de 2025.

XVIII. Caso o candidato ou algum membro do grupo familiar possua automóvel, anexar cópia do Certificado de Propriedade;

XIX. Cópias das páginas da Carteira de Trabalho de todos os integrantes do grupo familiar, maiores de 16 (dezesesseis) anos, onde constem: identificação, qualificação civil, contrato de trabalho atual (com a última página assinada) e página subsequente em branco, mesmo que a página de contrato de trabalho esteja em branco, a mesma precisa ser entregue.

XX. Para comprovar renda por atividade profissional, apresentar documentos conforme o tipo de atividade, sendo cópia simples, conforme especificado abaixo de **todos os membros do grupo familiar:**

a) **Empregado formal:**

- 03 (três) últimos contra-cheques;
- No caso de pagamento de comissões e horas extras, apresentar os 06 (seis) últimos contracheques;

- OU cópia da declaração de imposto de renda de 2026 (ano-base 2025), com todas as páginas e respectivo recibo de entrega;
- b) **Funcionário Público:**
 - 03 (três) últimos contra-cheques;
- c) **Se for sócio e/ou proprietário de empresa e/ou cotista:**
 - Carteira de Trabalho e Previdência social (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho epágina seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);
 - Comprovante de pró-labore: os 03 (três) últimos, os lucros distribuídos e o Contrato Social;
 - Declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica completa com recibo de entrega da mesma e, caso a empresa não tenha movimentação, apresentar comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal e/ou Estadual;
- d) **Se for trabalhador informal, prestador de serviços, autônomo ou profissional liberal:**
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);
 - Contrato de Prestação de Serviços; (Se houver)
 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM (se houver);
 - Declaração (**Anexo VIII**).
- e) **Estagiário:**
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho epágina seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);
 - Termo de compromisso de estágio em vigência indicando o valor recebido;
- f) **Aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS, ou qualquer outro instituto de Previdência Pública ou Privada:**
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho epágina seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);
 - Extrato de pagamento constando valor bruto do benefício.
- g) **Trabalhador Cooperado:**
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);
 - Contrato de Cooperação e declaração em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos: 03 (três) meses, com carimbo do CNPJ da Cooperativa.
- h) **Desempregado e recebendo seguro-desemprego:**
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho epágina seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);
 - Comprovante do último pagamento do seguro-desemprego;
 - Rescisão Contratual.
- i) **Desempregado:**
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho epágina seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);
 - Declaração com assinatura reconhecida em cartório, por semelhança (**Anexo IX**).
- j) **Se receber ajuda financeira:**
 - Declaração de renda agregada com reconhecimento de firma por semelhança em cartório, identificados com o respectivo nome, CPF, endereço e valor mensal da ajuda financeira de terceiros (parentes ou não)(Anexo X).

- k) **Se o grupo familiar constar membro que seja beneficiário do BPC** (Benefício de Prestação Continuada):
- Cópia do comprovante do último pagamento do benefício e declaração de acompanhamento familiar no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
- l) **Se o grupo familiar for beneficiário do Programa Bolsa Família:**
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) Programas Sociais do Governo Federal, constando o NIS (número de identificação social) e/ou declaração de acompanhamento familiar no CRAS.
- m) **Se utiliza transporte coletivo:**
- Comprovante (recibo ou nota fiscal) mensal de pagamento de transporte coletivo da moradia do estudante até a Universidade. O comprovante deve ser nominal ao aluno e possuir dados da empresa de transporte (carimbo, endereço e assinatura do responsável).

XXI. Para comprovação de conclusão do ensino médio, o estudante deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- a. Certificado ou Histórico de conclusão do ensino médio; Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – (Enem); Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Enceja); ou Exames de Certificação de Competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

XXI – Formulário Socioeconômico, que está no final do Edital – deve ser preenchido e assinado pelo candidato.

Art. 18° – No decorrer deste processo seletivo, todas as informações de interesse dos alunos estarão disponíveis na Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios, **sendo de inteira responsabilidade dos alunos a observância quanto aos prazos, verificação dos resultados, acompanhamento das eventuais alterações e comunicados.**

Art. 19° – Para a conclusão da última etapa deste edital, a Universidade de Vassouras disponibilizará o **Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica** para assinatura dos estudantes beneficiados. É responsabilidade do candidato selecionado comparecer ao campus e assinar o documento dentro do prazo estabelecido. A não assinatura do Termo de Compromisso resultará na perda do benefício.

CAPÍTULO IV – DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE BOLSA

Art. 20° – Os alunos beneficiados com bolsa terão o prazo de **20 a 24/07/2026**, para assinar o Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, **sob pena de desclassificação e perda da bolsa, no horário de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e de 13h30min às 18h. O Termo será enviado por e-mail, portanto, é fundamental que o estudante mantenha seu endereço eletrônico atualizado no sistema da Universidade, a fim de garantir o recebimento do documento.**

Art. 21° - A inscrição do aluno à bolsa de estudo implica automaticamente na autorização para:

I- utilização e divulgação das informações contidas no Formulário Socioeconômico, bem como expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Equipe Técnica responsável por este processo seletivo;

II- divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição, assim como das complementares que porventura se fizerem necessárias no decorrer do processo.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

Art. 22° – A classificação será feita pela soma dos resultados dos parâmetros abaixo relacionados com suas respectivas pontuações, calculada em ordem decrescente.

AVALIAÇÃO SOCIOECONOMICA (AS) do grupo familiar do aluno, com base na soma das pontuações das seguintes variáveis:

$$AS = RFPC + CM + ST + E + SA + PS$$

Onde:

RFPC - BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL 100% Renda familiar per capita de até 1 ½ (um e meio) salário mínimo

Renda Familiar "Per Capita"(RFPC)	Valor R\$	Pontos
Até ¼ de salário mínimo	R\$ 405,25	4
Acima de ¼ até ½ salário mínimo	R\$ 405,26 a R\$ 810,50	3
Acima de ½ até 1 salário mínimo	R\$ 810,51 a R\$ 1.621,00	2
Acima de 1 até 1 ½ salário mínimo	R\$ 1.621,01 a R\$ 2.431,50	1

Não será admitida RFPC igual a zero, pois entende-se que o núcleo familiar necessita de, pelo menos, uma renda para sua subsistência.

RFPC - BOLSA DE ESTUDO PARCIAL 50% – Renda per capita de até 3 (três) salários mínimos.

Renda Familiar "Per Capita"	Valor R\$	Pontos
Acima de 1 ½ até 2 salários mínimos	R\$ 2.431,51 a R\$ 3.242,00	3
Acima de 2 até 2 ½ salários mínimos	R\$ 3.242,01 a R\$ 4.052,50	2
Acima de 2 ½ até 3 salários mínimos	R\$ 4.052,51 a R\$ 4.863,00	1

CM -> Condições de moradia (habitação)

Opção	Habitação (CM)	Pontos
	Alugada	3
	Cedida	2
	Própria	1

ST -> Situação de trabalho do grupo familiar

Opção	Trabalho (ST)	Pontos
	Desempregado	2
	Do Lar	2
	Trabalho (informal)	1
	Estagiário	1
	Beneficiário BPC	1
	Aposentado	1
	Afastado	1
	Pensionista	1

E -> Escolarização no ensino médio em escola pública ou particular

Opção	Escolarização (E)	Pontos
	Integralmente em escola pública	4
	Escola particular com bolsa de 100%	3
	Escola particular com bolsa acima de 50%	2
	Escola particular sem bolsa	1

SA -> Possuidor de doença crônica ou de necessidades especiais

Opção	Saúde (SA)	Pontos
	Sim	1
	Não	0

PS -> Você ou algum outro membro do seu grupo familiar está inscrito em programas sociais das esferas federal, estadual ou municipal?

Opção	Programa Social (PS)	Pontos
	Sim	1
	Não	0

Parágrafo primeiro: Os candidatos concorrerão entre si de acordo com o curso escolhido no momento da inscrição.

Parágrafo segundo: Em caso de empate na soma dos parâmetros definidos nesse artigo, o critério de desempate será o de maior idade.

CAPÍTULO VI – DAS DEFINIÇÕES

Art. 23º – Para melhor esclarecimento dos termos deste Edital, considera-se:

Grupo familiar – é unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio incluindo o aluno.**

I – Para efeito da apuração da receita familiar, além do candidato, conforme Art. 6º, da Portaria Normativa Nº 16, de 8 de junho de 2010, do MEC, devem ser considerados membros familiares: pai, mãe, padrasto, madrasta, avô(ó), cônjuge, irmão(ã), companheiro(a), filho(a), enteado(a), que residam na mesma moradia do candidato.

II - No caso de o candidato residir sozinho, deverá informar a composição do grupo familiar e a renda bruta da família de origem, bem como apresentar toda a documentação que comprove os dados declarados no formulário socioeconômico.

Renda bruta – o total da remuneração (salários, proventos, horas extras, comissões, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, pró- labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros), descontados, se houver, apenas os valores da pensão alimentícia paga por ordem judicial. Os empréstimos, financiamentos, planos de saúde, gastos com: farmácia, água, luz, telefone, mercado, aluguel, despesas com escola etc. não são abatidos da renda bruta total, mesmo quando descontados da folha de pagamento ou do benefício recebido.

Renda familiar “per capita”: A renda familiar per capita (expressão latina que significa "por cabeça" ou "por pessoa" - **RFPC**) é calculada a partir da renda bruta do mês de todos aqueles que compõem a família, incluindo o estudante, dividida pelo número de seus integrantes. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos. Os rendimentos considerados são os relativos aos três meses anteriores à data da convocação de entrega da documentação comprobatória.

Renda Agregada: Considera-se como renda agregada, o auxílio financeiro recebido de pessoa(s) não declarada(s) como integrante(s) do grupo familiar, qualquer forma de contribuição regular ou eventualmente fornecida em dinheiro ou em pagamento de mensalidades (inclusive matrículas), material escolar, alimentação, aluguel, plano de saúde, etc. Quando o auxílio não for prestado em dinheiro, calcular o valor médio mensal de custo do que foi fornecido.

Doenças graves ou crônicas: entende-se como crônicas as indicadas na Portaria Interministerial nº 2.998 de 23 de agosto de 2001 (tuberculose ativa; hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de paget (osteíte deformante), Síndrome de Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS), contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada e hepatopatia grave), comprovadas mediante apresentação de laudo médico com número do CID, com data, carimbo com CRM e assinatura do profissional.

CAPÍTULO VII – DAS DENÚNCIAS

Art. 24º – Qualquer pessoa, durante todo o período de vigência da bolsa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida ao Setor de Bolsas, pessoalmente ou através da Ouvidoria da FUSVE.

Parágrafo primeiro – O estudante denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios em dia e hora determinados, sendo todos os atos e diligências realizadas registradas em processo interno para apuração da denúncia.

Parágrafo segundo – Se procedente a denúncia, após a oportunidade do contraditório e da ampla defesa, o beneficiado terá a Bolsa encerrada, ficando obrigado a restituir os valores recebidos, de forma corrigida.

Parágrafo terceiro – O estudante que perder a bolsa por motivo de denúncia ficará impedido de participar de novos processos de concessão de bolsa de estudo.

CAPÍTULO VIII – DA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art. 25º – A manutenção da bolsa de estudo, observado o prazo máximo para a conclusão do curso, dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos :

- a) Apresentar desempenho acadêmico suficiente, isto é, **aprovação em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento)** das disciplinas cursadas semestralmente;
- b) Não cometer nenhuma infração disciplinar;
- c) Zelar pelo bom nome da Instituição e de quaisquer funcionários, em quaisquer meios de comunicação.

Art. 26º – No caso de a Fundação Educacional Severino Sombra perder o caráter de entidade beneficente de assistência social e, conseqüentemente, as isenções tributárias relativas às contribuições sociais, todas as bolsas decorrentes deste processo seletivo não serão renovadas a partir do semestre seguinte à ocorrência.

Art. 27º – Será suspensa ou cancelada a bolsa de estudo do estudante que:

- a) Efetuar trancamento de matrícula;
- b) Sofrer grave sanção disciplinar ou em processo de sindicância por conta de denúncias ou irregularidades;
- c) Solicitar transferência interna para outro curso ofertado pela Universidade de Vassouras;
- d) Não efetuar renovação de matrícula no período específico;
- e) Não assinar o Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa, no prazo determinado neste Edital.

Art. 28º – O aluno deve atender, obrigatoriamente, às condições exigidas para a seleção, concessão e manutenção da Bolsa de Estudo Filantrópica, sendo que perderá o direito à bolsa caso:

- a) For verificado, a qualquer momento, que o (a) aluno (a) usou de má-fé ou falsidade nas informações prestadas;
- b) Evidenciar, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação apresentada durante o processo de seleção das bolsas;
- c) Infringir normas do Regimento Interno da Universidade de Vassouras;

CAPÍTULO IX – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 29° - Em razão da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, o candidato está ciente de que todos os documentos e/ou informações fornecidos à FUNDAÇÃO para o processo de inscrição à bolsa filantrópica, inclusive dados pessoais e dados pessoais sensíveis, serão acessados, mantidos, armazenados e tratados pela FUNDAÇÃO com o objetivo de aferir as reais condições socioeconômicas dos Candidatos para fins de análise do preenchimento de todos os requisitos à concessão da bolsa.

Art. 30° - O candidato, portanto, ao prestar as informações e entregar os documentos exigidos no Edital e/ou por solicitações complementares, consente e autoriza a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FUNDAÇÃO, para o estrito cumprimento do presente Edital.

Art. 31° - O candidato está ciente de que seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, coletados pela FUNDAÇÃO para participação no presente processo seletivo, poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica, de modo que autoriza tais providências.

Art. 32° - Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis fornecidos pelo Candidato serão tratados para fins pedagógicos, acadêmicos, financeiros e regulatórios (Imposição do Ministério da Educação, tais como: CENSO, ENADE, FIES e outros).

Art. 33° - Os dados pessoais não poderão ser excluídos quando forem utilizados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória do candidato, e/ou para os estudos por órgãos de pesquisa.

Art. 34° - As informações prestadas pelas instituições de ensino superior (IES) acerca dos beneficiários em qualquer âmbito devem respeitar os limites estabelecidos pela LGPD, conforme art. 68 do Decreto 11.791/2023.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35° – O candidato que efetuar a inscrição declara estar de acordo com as normas deste Edital.

Art. 36° – Serão indeferidos, automaticamente, pedidos de Bolsa de Estudo Filantrópica que, mesmo estando completos, forem entregues fora do prazo estabelecido.

Art. 37° – O aluno poderá obter esclarecimentos e informações adicionais sobre o Edital de Concessão de Bolsa de Estudos Filantrópicas junto à Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios.

Art. 38° – Depois de concluído todo o processo, a listagem dos candidatos beneficiados será publicada no site da Universidade de Vassouras, através do endereço eletrônico <https://www.universidadedevassouras.edu.br/>, no dia 03/07/2026, a partir das 16 horas.

Art. 39° – O benefício concedido corresponde ao curso e período no qual o candidato que tenha sido aprovado no Vestibular da Universidade de Vassouras – 2026.3, desde que a Fundação Educacional Severino Sombra mantenha sua condição de Entidade Filantrópica nos termos do Decreto n. 11.791/2023, Decretos regulamentadores ou Lei que venha a dispor sobre o assunto.

Art. 40° – A Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios terá por atribuição orientar no preenchimento do formulário, receber, analisar documentos e assessorar a Equipe Técnica de análise.

Art. 41° – O desconto oferecido a título de Bolsa de Estudo Filantrópica **não é cumulativo**, sendo proibido ao bolsista usufruir simultaneamente de bolsa concedida por este processo seletivo com quaisquer descontos e/ou benefícios eventualmente ofertados pela FUSVE (no caso de bolsas parciais – 50%).

Art. 42° – A Instituição se reserva o direito de poder convocar, a qualquer tempo, novos alunos não abrangidos por este edital, para atendimento das exigências contidas na Decreto n. 11.791/2023.

Art. 43° - A instituição se reserva o direito de, no caso de não atingimento do quantitativo de bolsas de 100% (cem por cento), as vagas possam vir a ser preenchidas com bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento), dependendo da análise socioeconômica do grupo familiar, isto é, desde que a renda per capita do grupo familiar não exceda 03(três) salários mínimos nacionais.

Art. 44° – Caso não haja abertura de turma do curso em que o candidato foi selecionado, fica determinado que o mesmo poderá optar por outro curso de seu interesse listado nesse edital, desde que existam vagas disponíveis e prévia anuência da Equipe Técnica.

Parágrafo único - Caso o candidato selecionado não deseje fazer opção para outro curso, o mesmo fica ciente que deverá candidatar-se novamente, em momento oportuno, não sendo assim direito adquirido o benefício concedido através do presente edital.

Art. 45° – O aluno beneficiário de bolsa filantrópica fica ciente, desde já, que poderá perder seu benefício caso pratique ofensas leves, graves ou agressões direcionadas a qualquer membro do Corpo Acadêmico ou Administrativo da Universidade, inclusive em mídias ou redes sociais, ou ainda participe de atos que possam caracterizar calúnia, injúria ou difamação da Mantenedora, da Universidade ou de seus Órgãos Superiores/Apoio/Complementares, conforme disposto no Regimento Interno da Universidade.

Art. 46° – Em nenhuma hipótese, serão devolvidas as documentações entregues pelos alunos, para concorrerem ao benefício estabelecido no presente edital.

Art. 47° – As condições que ensejaram a concessão da Bolsa de Estudo Filantrópica serão revistas semestralmente e/ou anualmente, ou ainda em situações excepcionais a serem definidas internamente pelo Comitê Gestor da Instituição. No caso de cancelamento, o aluno será previamente informado pela Instituição com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 48° - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios, em conjunto com a Superintendência de Finanças, Sistemas e Clientes Acadêmicos da FUSVE.

Art. 49° – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras/RJ, 18 de maio de 2026.

**Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios
Fundação Educacional Severino Sombra**

☐ O que é o GOV.BR?

O **gov.br** é o site oficial do Governo Federal que reúne vários serviços públicos em um só lugar. Você pode, por exemplo:

- Emitir sua **Carteira de Trabalho Digital**
- Consultar seu **Extrato de Contribuição ao INSS (CNIS)**
- **Assinar documentos digitalmente**, com validade jurídica

Tudo **sem precisar sair de casa!**

1º PASSO: COMO ACESSAR O GOV.BR

1.1 – Acesse o site:

- Vá até o navegador do seu celular ou computador (Chrome, Firefox, etc.).
- Digite: www.gov.br e aperte **Enter**.

1.2 – Clique em “Entrar com gov.br”

- O botão fica no canto superior direito da tela.
- Você será levado para a página de login.

2º PASSO: COMO CRIAR SUA CONTA

2.1 – Digite seu **CPF**

- Depois clique em “**Continuar**”

2.2 – Caso não tenha senha, clique em “Crie sua conta”

Você poderá validar sua identidade de **3 maneiras**:

Forma de validação	O que você precisa
Banco autorizado	Ter conta no Banco do Brasil, Caixa, Bradesco, Santander, Sicoob, etc.
Aplicativo gov.br	Ter o app gov.br no celular e fazer o reconhecimento facial
Dados pessoais	Responder perguntas sobre sua vida (escola, trabalho, CPF, etc.)

2.3 – Crie uma senha forte

- A senha deve ter **pelo menos 8 caracteres** e conter letras maiúsculas, minúsculas e números.
Exemplo: MinhaSenh@214

3º PASSO: COMO CONSULTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

3.1 – Com login feito, vá até a barra de pesquisa e digite:

"Carteira de Trabalho Digital"

3.2 – Clique no resultado que aparece

3.3 – Agora você pode:

- Ver onde trabalhou e quanto ganhava
- Ver datas de admissão e demissão
- Consultar o número do PIS

Esse documento substitui a **Carteira de Trabalho de papel**

4º PASSO: COMO CONSULTAR O EXTRATO DO INSS (CNIS)

4.1 – No site gov.br, digite na busca:

“**Extrato Previdenciário (CNIS)**”

4.2 – Clique em “Extrato de Contribuição (CNIS)”

4.3 – Clique em “Iniciar”

4.4 – Veja os detalhes:

- Nome da empresa que você trabalhou
- Quanto tempo você contribuiu
- Se teve alguma contribuição faltando

✦ Este extrato é usado para aposentadoria e comprovação de tempo de serviço.

5º PASSO: COMO ASSINAR DOCUMENTOS COM A ASSINATURA DIGITAL GOV.BR

5.1 – Na barra de busca, digite: “Assinador Digital gov.br”

5.2 – Clique na opção que aparece e selecione “Acessar Assinador”

5.3 – Faça o login com sua conta gov.br

5.4 – Clique em “Selecionar documento”

- Escolha o **arquivo PDF** que deseja assinar
- Clique em “**Assinar digitalmente**”

▮ Observação:

Para assinar digitalmente, sua conta gov.br precisa estar em **nível prata ou ouro**.
Você pode aumentar o nível da conta:

- Fazendo reconhecimento facial pelo **aplicativo gov.br**
- Validando pela conta bancária (ex: Banco do Brasil, Caixa, etc.)

▮ DICA EXTRA: Baixe o Aplicativo Gov.br

- Vá até a loja do seu celular (Play Store ou App Store)
- Procure por **gov.br**
- Baixe e instale
- O aplicativo facilita o acesso a todos os serviços do site

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

TITULAR (Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.)		
Nome: _____		
RG: _____	Órgão/UF: _____	CPF: _____

O titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, **CONSENTE E CONCORDA** que a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA, mantenedora da UNIVERSIDADE DE VASSOURAS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.410.037/0001-84, com sede na Av. Exp. Oswaldo de Almeida Ramos, nº. 280, Centro, CEP: 27700-000, Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTROLADORA, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

1. Dados Pessoais

A Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos na documentação entregue para análise documental e eventuais alterações posteriores;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e a Controladora;

2. Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico.
- Análise documental para a concessão do Diferimento de Mensalidades;
- Arquivamento de documentos do aluno, fiadores e grupos familiares, nos casos de concessão;
- Elaboração de instrumentos contratuais;

3. Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/ 2018 (LGPD).

4. Segurança dos Dados

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, a Controladora comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

5. Término do Tratamento dos Dados

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

Uma vez não ocorrendo a concessão do Diferimento de Mensalidades, os documentos deverão ser retirados junto à Gerência de Relacionamento e Benefícios no prazo de 6 meses, caso contrário, fica a Controladora autorizada ao descarte seguro da documentação entregue.

Vassouras/RJ, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Titular

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI nº 187/2021)

Eu, _____, nacionalidade _____, profissão _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e _____, nacionalidade _____, (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ambos com endereço e domicílio na _____, nº _____, situado no município de _____/_____, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que convivemos em união estável, de forma pública, contínua, duradoura e com o objetivo de constituir família, desde _____/_____/_____, nos termos do Código Civil Brasileiro, artigos 1723 e seguintes. Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade, o qual assinamos para que surtam seus efeitos legais.

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais* (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021, no §2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

_____.

Local e data: _____, de _____ de _____.

Assinatura do declarante: _____
(com firma reconhecida por semelhança em cartório)

Assinatura do declarante: _____
(com firma reconhecida por semelhança em cartório)

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____ Órgão Emissor _____, CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____ Órgão Emissor _____, CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO II**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL
(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI nº 187/2021)**

Eu, _____,
nacionalidade _____,
(profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o
nº _____, residente à _____,
_____, nº _____, bairro _____, situado no município de
_____/ _____, DECLARO expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, que NÃO mantenho
relação de vida comum ou união estável com outra pessoa, nas condições dos Artigos 1723 e seguintes do Código
Civil Brasileiro, Título III – “Da União Estável”, permanecendo no estado civil de _____.

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar
sanções civis, e, principalmente criminais* (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela **Lei
Complementar nº 187/2021**, no **§2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados
pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____ Órgão Emissor _____, CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____ Órgão Emissor _____, CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL
(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI nº 187/2021)**

Nome: _____ ,
Estado Civil: _____ Profissão: _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, portador(a) do RG _____, residente e
domiciliado(a) à _____
_____, nº _____, bairro _____, município
_____/_____, DECLARO que ALUGUEI o imóvel situado à _____
_____ ao Sr.(a) _____
inscrito(a) no CPF sobo nº _____ e portador(a) do RG _____ no
valor de R\$ _____.

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021, no §2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

Local e data: _____, de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL
(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI nº 187/2021)**

Eu _____,
DECLARO sob as penas da lei e conforme estabelecido em edital 2017.1, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado à _____
_____, nº _____, no
município de _____, no valor de R\$ _____
(_____) para
cada morador, com as pessoas abaixo descritas: _____

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021**, no **§2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO
(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI nº 187/2021)**

Nome: _____,

Estado Civil: _____ Profissão: _____,

inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) do RG _____, residente e domiciliado(a) à _____

_____, nº _____, bairro _____, município _____/_____, DECLARO que CEDI GRATUITAMENTE o imóvel situado à _____

_____ para moradia do ao Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG _____, pelas seguintes razões: _____

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021**, no **§2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

Local e data: _____, de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI nº 187/2021)**

Eu _____, portador (a) do RG nº _____, inscrita no CPF nº _____, residente à _____,

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI que pago () ou recebo (), pensão alimentícia, mensalmente, no valor de R\$ _____ (_____),

a Filhos (as) (), pai (), mãe (), nome (de quem paga pensão) _____

_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____

e portador(a) do RG _____.

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021**, no **§2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante
(Reconhecer esta assinatura em cartório ou GOV)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E AJUDA FINANCEIRA
(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI nº 187/2021)**

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, estado _____, DECLARO sob as penas da lei e nos termos da Lei 7.115/83, junto à Instituição de Ensino _____ que não recebo nenhum valor de pensão alimentícia e ajuda financeira em favor de:

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino acima mencionada, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória.

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais* (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021**, no **§2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante
(Reconhecer esta assinatura em cartório ou GOV)

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL
(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI nº 187/2021)**

Nome: _____,

Estado Civil: _____ Profissão: _____, inscrito(a) no CPF

sob o nº _____, portador(a) do RG _____, residente e

domiciliado(a) à _____

_____, nº _____, bairro _____, município

_____/_____, DECLARO sob as penas da lei, que obtive renda mensal, no valor de

R\$ _____ (_____).

O valor refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho como: _____.

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais* (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista **Lei Complementar nº 187/2021, no §2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

_____.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante
(Reconhecer esta assinatura em cartório ou GOV)

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA
(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI nº 187/2021)**

Eu, _____

Estado Civil: _____ Profissão _____, inscrito (a) no CPF

sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado

(a) _____

_____ Estado _____, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que
estou desempregado (a) e não possuo renda.

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais* (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021**, no **§2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

_____.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante
(Reconhecer esta assinatura em cartório ou GOV)

ANEXO X**DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA
(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI nº 187/2021)**

Eu, _____, declaro sob as penas da lei, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que a renda agregada no valor médio mensal de R\$ _____ (_____), declarado no formulário socioeconômico, provém do auxílio prestado por meu(minha) _____, Sr(a) _____, inscrito (a) no CPF sobo nº _____, portador do RG nº _____.

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais* (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021**, no **§2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

_____.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante
(Reconhecer esta assinatura em cartório ou GOV)

Assinatura do prestador de auxílio
(Reconhecer esta assinatura em cartório ou GOV)

IDENTIFICAÇÃO E DADOS COMPLEMENTARES SOBRE O ESTUDANTE

Nome _____		Idade: _____	
CPF _____	RG _____	Matrícula _____	Est. Civil _____
Endereço: _____			nº _____
Bairro _____	Cidade _____ / Estado _____ / CEP _____		
Email _____ / Telefone () _____			
Renda bruta mensal (Candidato)	Profissão/ocupação	CR - Coeficiente de Rendimento (Para alunos Veteranos)	
Curso _____		Período _____	
O Candidato é Portador de doença crônica ou Pessoa com Deficiência (PcD)? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não. Qual?			
Há membros do grupo familiar portador de doença crônica ou Pessoa com Deficiência (PcD)? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não. Qual?			
Cursou o Ensino Médio em () Escola Pública ou () Particular . Qual o nome da escola?			
Possui Diploma de Ensino Superior? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não. Qual Instituição / Curso?			
Cursa ou já cursou algum curso na Universidade de Vassouras? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não / Qual?			
Há outro universitário na Universidade de Vassouras, do grupo familiar? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não / Qual?			
Outro membro do grupo familiar possui bolsa filantrópica / ProUni ou FIES? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não / Qual?			
Tipo de moradia (própria, alugada ou cedida): _____			
Possui veículo? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não / Qual marca/ano: _____			
Está cadastrado no Cadastro Único? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não / Nº do CadÚnico? _____			
Recebe algum benefício social? <input type="radio"/> Bolsa Família <input type="radio"/> BPC – Benefício de Prestação Continuada <input type="radio"/> Outro, Qual?			

COMPOSIÇÃO FAMILIAR (EXCETO O ALUNO)

pessoas que moram na mesma residência e contribuem ou dependem da renda familiar

Nome	Parentesco	Est. civil	Escolaridade	Ocupação	Renda Bruta
Nome	Parentesco	Est. civil	Escolaridade	Ocupação	Renda Bruta
Nome	Parentesco	Est. civil	Escolaridade	Ocupação	Renda Bruta
Nome	Parentesco	Est. civil	Escolaridade	Ocupação	Renda Bruta
Nome	Parentesco	Est. civil	Escolaridade	Ocupação	Renda Bruta
Nome	Parentesco	Est. civil	Escolaridade	Ocupação	Renda Bruta

Possui outra fonte de renda?

 Sim

 Não

Se sim, qual? _____ / Valor _____

RENDA BRUTA TOTAL:

(campo de preenchimento exclusiva Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios)

RENDA Per Capita:

GASTOS MENSAIS	VALOR	GASTOS MENSAIS	VALOR
Aluguel ou financiamento habitacional	R\$	Educação	R\$
Água e energia elétrica	R\$	Saúde (convênios, medicamentos etc.)	R\$
Alimentação	R\$	Financiamento de veículo	R\$
TV por assinatura/ Telefonia/ internet	R\$	Outros	R\$
Transporte escolar	R\$	TOTAL DE DESPESAS	R\$

